RESOLUÇÃO CNSP Nº 12/94

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do Art. 26 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 14/91 de 03/12/91, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP)**, em sessão Ordinária realizada nesta data, no uso de suas atribuições e tendo em vista ao que consta do Processo CNSP nº 001/92, de 16.04.92,

RESOLVEU:

Art. 1º - Referendar, na forma do disposto no § 6º do Art. 33 do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66, com a nova redação que lhe foi dada pelo Art. 2º da Lei nº 8.127, de 20.12.90, as Resoluções CNSP nºs. 027/92 e 001/93, respectivamente de 18.12.92 (DOU de 18.12.92) e 16.04.93 (DOU de 19.04.93), que tratam das **NORMAS DISCIPLINADORAS DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR EMBARCAÇÕES OU POR SUAS CARGAS (DPEM), EXPEDIDAS PELA** Resolução CNSP nº 009, de 17/07/92.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 22, de dezembro de 1994.

LUIZ FELIPE DENUCCI MARTINS
Superintendente

**Este texto não substitui publicado no D.O.U. de 28/12/94*